

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 223/2008 de 11 de Abril de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem de forma continuada os seus associados no que se refere à informação dos sistemas de apoio ao investimento e rendimento das explorações, às boas práticas agrícolas, ao bem estar animal e a áreas específicas como a inseminação artificial e o contraste leiteiro;

Considerando a necessidade de dinamizar e melhorar o rendimento das acções relacionadas com a produção animal, contribuindo assim para o crescimento da produtividade e para a consolidação da modernização agro-pecuária na ilha Graciosa;

Considerando que a inseminação artificial e o contraste leiteiro são instrumentos fundamentais para a evolução e fortalecimento do melhoramento genético dos efectivos reprodutores de leite e sua gestão;

Considerando que a consistência dos serviços de inseminação artificial e de contraste leiteiro contribuem decisivamente para o aumento da rentabilidade e, simultaneamente, para o rendimento das explorações agro-pecuárias;

Considerando que a implementação destes serviços tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa pelo envolvimento das organizações de produtores e pela responsabilidade da sua prestação;

Considerando, por último, que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação deste serviço na Ilha Graciosa por entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando, neste âmbito, a existência de um Protocolo de Cooperação, celebrado em Setembro de 2007, que tem como objecto estabelecer os termos da cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, a Associação de Agricultores da Ilha Graciosa e a Associação de Jovens Agricultores Graciosenses, com vista à prestação dos serviços de inseminação artificial e de contraste leiteiro às explorações da Ilha e de informação da especialidade aos agricultores;

Considerando que, no dia 17 de Março do corrente ano, foi formalizado um aditamento ao mencionado protocolo que prevê um reforço da comparticipação financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, determinado pelo significativo aumento dos encargos suportados por aquelas entidades na prestação dos serviços objecto do mesmo;

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 3.ª do Aditamento ao mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

- 1 - É atribuído à Associação de Agricultores da ilha Graciosa um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 20 000 (vinte mil Euros), com vista a comparticipar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente relativos

à prestação dos serviços de inseminação artificial e de contraste leiteiro às explorações da Ilha e de informação da especialidade aos agricultores;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

27 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.